



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

LEI MUNICIPAL nº 1534/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº. 1.395/2022, de 05 de maio de 2022 que autoriza o Município de Espera Feliz/MG, a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operação de crédito com outorga de garantia e dá outras providências correlatas.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A Lei Municipal nº. 1.395/2022, de 05 de maio de 2022 que autoriza o Município de Espera Feliz/MG, a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operação de crédito com outorga de garantia, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinadas ao financiamento de pavimentação da estrada vicinal denominada "Estrada do Catú", sendo coordenadas do trecho inicial 20° 33' 10.9"S - 41° 51' 04.3"W e coordenadas do trecho final 20° 32' 20.27"S - 41° 51' 24.30" O, com 2.672 ml (dois mil seiscentos e setenta e dois metros lineares) e estrada vicinal denominada "Rota Cachoeira do Chiador", sendo coordenadas do trecho inicial 20° 33' 15.10" S - 41° 51' 8.19" O e coordenadas do trecho final 20° 33' 33.49" S - 41° 51' 44.75" O, com 1.650 ml (mil seiscentos e cinquenta metros lineares), totalizando 4.322 ml (quatro mil trezentos e vinte e dois metros lineares) de trechos a serem pavimentados, localizados na Comunidade Rural de São Domingos, Município de Espera Feliz/MG, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º – O município de Espera Feliz/MG deverá publicar, em até cinco dias contados a partir da publicação, a íntegra da Lei Municipal nº. 1.395/2022.

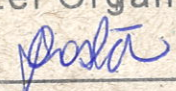
Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Braz Grillo, aos 21 de maio de 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604

Assinado de forma digital por OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604
Dados: 2025.05.22 15:22:15 -03'00'

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 21 / 05 / 2025
Art. 86 Lei Orgânica

Visto